

**LEI MUNICIPAL Nº 1.532/2019**

**SÚMULA:** “Estabelece o perímetro urbano do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso”.

***VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:***

**Art. 1º** É considerada área urbana do Município de Terra Nova do Norte o espaço territorial definido pelo perímetro descrito no Art. 2º e croquis anexos, que fazem parte desta Lei.

**Art. 2º** O perímetro urbano do município de Terra Nova possui cerca de 14.304 metros nos seguintes limites: Inicia-se às margens da BR-163; deste ponto seguindo ao Norte faz divisa com a área rural denominada Comunidade 8º Agrovila; segue à Oeste confrontando com a área rural denominada Comunidade 7º Agrovila; ao Sul confronta com a área Rural denominada Linha Bandeirantes; A leste confronta com a área rural denominada Linha Boa Esperança, conforme croqui em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2019.

**VALTER KUHN**  
Prefeito Municipal